



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 673/2012
DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei 555/2009 e alterado pela Lei 662/2012 o qual abrange o período de 2010 a 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012, aprovada pela Lei 639/2011 e alterada pela Lei 661/2012, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.165 – Manutenção do CAPS

<u>3190.13.00</u>	– Obrigações Patronais	200,00
<u>3390.14.00</u>	– Diárias-Civil	500,00
<u>3390.30.00</u>	– Material de Consumo	3.000,00
<u>3390.36.00</u>	– Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	1.000,00
<u>3390.39.00</u>	– Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	4.000,00
<u>4490.52.00</u>	– Equipamentos e Material Permanente	13.300,00

Total: 22.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2012, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
Home Page: pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.165 – Manutenção do CAPS

3190.13.00 – Obrigações Patronais	200,00
3390.14.00 – Diárias-Civil	500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
3390.36.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	1.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	4.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	13.300,00

Total: 22.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do PACS

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronal	7.000,00

Total: 22.000,00

Art. 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei anterior poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONIL CORTE SOUZA
Prefeito Municipal



AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486-4401
Home Page: pedrapreta.mt.gov.br

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 196/2012
Às 17:51 hs, em 08/10/2012
Real.
Marlene de Moura Leal Amorim
Escrutário - Datilógrafo